

PROJETO DE LEI Nº 056/2023, DE 16 DE OUTUBRO 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Será contratado um profissional, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Fonoaudiólogo	01	Conforme Plano de Carreira

§ 1º - A contratação de que trata o Art. 2º, obedecerá à ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo atinente.

§ 2º - As atribuições do cargo contratado nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Cargos e funções, instituídos pelo município.

Art. 3º - A contratação de que trata o Art. 2º será pelo período de um ano, podendo ser cancelada a partir da homologação do Concurso Público a ser realizado.

Art. 4º - O profissional a que se refere o Art. 2º quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - A contratação autorizada por esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo com base no interesse público.

Art. 6º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 8º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
16 de Outubro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 056/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar um Fonoaudiólogo para atender demanda junto a Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação se faz necessária tendo em vista a vacância do Cargo pelo pedido de exoneração do titular Juliano Stefano Reusch Cunha, ocorrido No dia 02 de Outubro.

Limitados ao que se apresenta e para que não haja prejuízo aos pacientes que necessitem de atendimento solicitamos análise e aprovação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
16 de Outubro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilma Sra.
Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa - RS